



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

LEI N° 919/2014.

**“Regulamenta no âmbito do Município de Pratinha-MG o “Programa Mais Médicos” de que trata a Lei Federal n° 12.871 de 22 de Outubro, de 2.013, concedendo aos profissionais médicos integrantes do programa, auxílio moradia e auxílio alimentação e dá outras providências”**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao “Programa Mais Médicos”, instituído pela Lei Federal n° 12.871 de 22 de outubro de 2.013 concedendo, “Bolsa Auxílio Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação” aos profissionais vinculados ao referido programa no âmbito do município a teor do que dispõe a Portaria Interministerial n° 1.369/MS/MEC de 08 de julho de 2.013.

~~§ 1° O Auxílio Moradia consistirá no pagamento aos médicos do Programa “Mais Médicos”, lotados neste município, no valor de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) por profissional, para acomodar o médico e seus familiares, enquanto atuar no município de Pratinha – MG, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.~~

§ 1° - O auxílio moradia consistira no pagamento aos médicos do Programa “Mais Médicos”, lotados neste município, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por profissional, para acomodar o médico e seus familiares, enquanto atuar no município de Pratinha - MG, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária. (Redação dada pela Lei Municipal 954 de 03 de Fevereiro de 2017)

§ 2° Os médicos beneficiários deverão comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, estando sujeito à devolução da quantia não utilizada para este fim.

~~§ 3° O Auxílio Alimentação será concedido aos médicos do Programa “Mais Médicos”, no valor mensal de R\$ 700,00 ( Setecentos Reais).~~

§3° - O Auxílio alimentação será concedido aos médicos do Programa Mais Médicos no valor mensal de R\$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais). (Redação dada pela Lei Municipal 954 de 03 de Fevereiro de 2017).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

§4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, efetuar a atualização anual dos valores correspondentes ao Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação de que tratam o §1º e §3º do artigo 1º, através de Decreto, devendo guardar obediência e observância ao índice aplicado na correção e atualização do salário mínimo, inclusive a indicação da dotação orçamentária para o exercício em que estiver vigente. (Dispositivo incluído pela Lei Municipal N°: 954 de 03 de Fevereiro de 2017).

Art. 3º Os auxílios instituídos por esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial “in natura”;

II – Não serão incorporados para quaisquer efeitos ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do “Programa Mais Médicos”;

III – Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV – Não configuram rendimentos tributáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor: 02.46-1030100352.0052-339036.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG

Em 22 de Maio de 2014.

José Joaquim Pereira

Prefeito Municipal

Esta Lei Foi publicada no átrio em 22 de maio de 2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

Cópia da Original